



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.219, DE 26 DE MARÇO DE 1977.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mo
coca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º - Durante o exercício de 1977,
quando os lançamentos da Taxa de Pavimentação e de Serviços Prepara
tórios, referentes ao Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 156, da Lei
nº 1070, de 20 de dezembro de 1973, forem incidentes sobre imóveis
localizados em praças públicas, gozarão de um desconto de 50% (cin
coenta por cento) na parte do imóvel que confrontar com a praça.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE MARÇO DE 1977.

LUIZ GONZAGA AMATO

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 26/03, 1977

PUBLICADO NO JORNAL _____

N.º _____ PAG _____

EM ____ / ____ / 19 ____

MOCOCA 26, 03, 1977